

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 6055/2017-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI 2006055, explorado pela empresa:

Fundiven-Fundição Venezuela, S.A

NIPC: 500760446

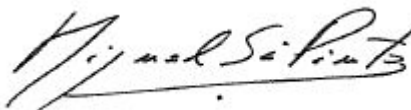
localizado na Rua Nacional 1, freguesia de Aguada de Cima e concelho de Águeda, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE_{REV.3} 24540 - Fundição de metais não ferrosos

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 14-02-2017, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º AMA 58/2017-1 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2017
Vogal do Conselho Directivo



Miguel Sá Pinto

Anexo: Condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º

Empresa: Fundiven-Fundição Venezuela, S.A

NIPC: 500760446

Localização do estabelecimento: Rua Nacional, 1, Aguada de Cima, Águeda

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2006055

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 58/2017-1

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes características:

- O aumento da área fabril, passando de uma área coberta de 4889 m² para 13290 m².
- O aumento da capacidade instalada de fusão de alumínio dos 19,3 t/dia para os 100,9 t/dia, a qual se concretiza através da substituição de um forno antigo e instalação de dois novos fornos de fusão e equipamentos de maquinaria. Os referidos fornos possuem características idênticas, possuindo cada, uma capacidade fusora de 43,20 t/dia.
- O projeto prevê a redistribuição do lay-out do processo para além da instalação dos novos equipamentos, dado o aumento de área fabril (ampliação) com a construção do novo pavilhão e a ocupação para fins industriais do pavilhão (ex-armazém) e área anexa.
- São também incluídos neste projeto: a alteração do sistema de tratamento de águas industriais (ETAI e novo evaporador), instalação de reservatórios de água e torres de evaporação, instalação de reservatório de recuperação de água pluvial, instalação de sistema fixo fotovoltaico para autoconsumo com uma potência total instalada de cerca de 500kW.
- A este projeto está associado um aumento de mão-de-obra de 118 para 185 trabalhadores.
- Este projeto de alterações visa como objectivo final a passagem dos atuais 4% de volume de negócios para os 100% no que respeita à produção de peças de injectadas de alumínio para a indústria automóvel.

No presente Título são integradas as condicionantes expressas no Título Único Ambiental (TUA) n.º 20171027000227 emitido em 14-11-2017 pela APA e nos pareceres das entidades consultadas: ACT através da sua informação de 06-03-2017; ARS (Centro de Saúde de Águeda) através do ofício n.º 116 de 24-02-2017, CCDR-C através do ofício n.º DLPA 631/17 de 24-03-2017 e APA-ARH através do ofício S022819-201704-ARHCTR.DRHI de 12-04-2017, documentos que se encontram anexados ao processo n.º 58/2017-1 na plataforma de licenciamento industrial, no separador *documentos resultantes da apreciação do pedido*.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º

Empresa: Fundiven-Fundição Venezuela, S.A

NIPC: 500760446

Localização do estabelecimento: Rua Nacional, 1, Aguada de Cima, Águeda

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2006055

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 58/2017-1

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. Sistema da Indústria Responsável (SIR)

O pedido de alteração do estabelecimento industrial foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 39.º do SIR.

2.2. Licenciamento Único Ambiental (LUA)

O pedido foi sujeito ao regime LUA para emissão do Título Único Ambiental (TUA n.º 20171027000227) que constitui título único de todos os atos de licenciamento e de controlo prévio no domínio do ambiente aplicáveis a este pedido, nomeadamente o RJAIA e o REI (PCIP).

- **Avaliação de impacte ambiental (AIA)**

O projeto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, dado que passa a enquadrar-se na actividade de *Produção e transformação de metais*, alínea 4d) do Anexo II do RJAIA com ≥ 40 t/dia (capacidade instalada de 100,9 t/dia) tendo-se concluído o procedimento com a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, que constitui anexo ao TUA n.º 20171027000227.

O procedimento de AIA decorreu em simultâneo com o procedimento SIR e REI(PCIP) e a Autoridade de AIA foi a CCDR-C.

- **Regime jurídico de Emissões Industriais (REI-PCIP)**

O projeto está abrangido pelo regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) dado enquadrar-se na Categoria 2.5b-*Fusão de metais não ferrosos* do Anexo I (capacidade instalada: 100,9 t/dia.), sendo integradas no TUA n.º 20171027000227 as condicionantes impostas pela APA.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º

Empresa: Fundiven-Fundição Venezuela, S.A

NIPC: 500760446

Localização do estabelecimento: Rua Nacional, 1, Aguada de Cima, Águeda

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2006055

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 58/2017-1

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

- a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;
- b) Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente;

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

3.2. Requisitos do TUA

3.2.1. Em conformidade com o fixado no TUA do projeto de ampliação da FUNDIVEN, deverá ser apresentado, novo estudo do dimensionamento de todas as chaminés (as existentes e as a construir), o qual deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do D.L. n.º 78/2004, de 3 de abril e da Portaria 263/2005, de 17 de março.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º

Empresa: Fundiven-Fundição Venezuela, S.A

NIPC: 500760446

Localização do estabelecimento: Rua Nacional, 1, Aguada de Cima, Águeda

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: 2006055

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 58/2017-1

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, tendo em atenção os requisitos gerais a seguir elencados, assim como os requisitos particulares constantes dos pareceres emitidos pela ARS, ACT, CCDR-C e APA, incluídas em anexo.

5. OUTROS REQUISITOS

- 5.1. Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 5.2. Sempre que seja detetada alguma anomalia no funcionamento do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).
- 5.3. Novas alterações ao estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- TUA n.º 20171027000227
- Pareceres emitidos pela ACT, ARS-C, CCDR-C e APA-ARH